



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA AABB COMUNIDADE E PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/19, Pregão Presencial N° 13/2019, CONTRATO N° 39/2019.

Pelo presente instrumento de contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios para Programa AABB comunidade da Sec. de Educação, para Lanches dos grupos atendidos pela Assistência Social e para Secretaria de Administração, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, IVONE ELENISE VOOSS, com sede administrativa na Cidade de: Getúlio Vargas/RS, na Rua Rua Julio de Castilhos, n°: 1083, Bairro: São Pelegrino, CNPJ: 97.097.885/0001-20, neste ato representada pelo Sr(a) Inesio Vooss, brasileiro(a), portador do RG n°, CPF n°: 413.703.500-82, residente e domiciliado na RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 1083 MERCADO VOOSS, Bairro: CENTRO, na Cidade de Getúlio Vargas/RS doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no edital de Licitação modalidade Pregão Presencial n° 13/2019, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento dos seguintes itens:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2 Especificações Açúcar tipo cristal, pacotes com 5kg - com prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega. Marca: GASPARI	30,0000 PC	12,2500	367,50
3 Alho, Marca: VASSOLER	5,0000 PC pacotes	4,8000 de	24,00 g
4 Amido de milho, pcts lacrados c/ 500g - cada, com prazo de validade mínimo 6 meses Marca: DAJU	14,0000 PC	3,9000	54,60
6 Arroz tipo 1 com 5 KG - embalagem integra com 5 kg cada e prazo de validade minimo de 6 meses . Marca: BELA DICA	10,0000 PC	13,9000	139,00
9	25,0000 KG	3,9000	97,50

meses.									
Marca:									SOFRUTA
41			110,0000 UN			3,9900			438,90
			Óleo de soja, embalagem com 900ml cada, - sem estar amassada, com prazo de validade mínimo de 6 meses.						
Marca:									COAMO
42			130,0000 DZ			5,2500			682,50
			Ovos de galinha, tamanho médio, fresco, casca firme e dúzia homogênea, dz. - liso, limpo, sem rachadura. Com registro da inspeção sanitária, dz.						
Marca:									VASSOLER
43			192,0000 PC			6,3000			1.209,60
			Pão fatiado - fresco, sem estar amassado, pacote íntegro de 500 g cada, com data de fabricação e validade indicada na embalagem.						
Marca:									BOM GOSTO
45			45,0000 KG			30,8000			1.386,00
			Queijo tipo colonial, kg - queijas inteiras, 1kg cada						
Marca:									aproximado STEFANELLO
46			10,0000 KG			3,8900			38,90
			Cenoura - lisa, limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, kg.						
Marca:									VASSOLER
47			12,0000 PC			1,6000			19,20
			Sal refinado e iodado contendo 1 kg. - pacote íntegro com 1 kg cada, com prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega.						
Marca:									FRITZ E FRIDA
49			26,0000 MÇ			2,0000			52,00
			Tempero verde, natural, fresco, contendo cebolinha e salsa, em maços.						
Marca:									CHIARELO
51			8,0000 FR			2,9000			23,20
			Vinagre de vinho tinto - frasco com 750 ml, com prazo de validade mínimo de 6 meses.						
Marca:									ROSINA
52			8,0000 KG			18,8000			150,40
			Linguiça Calabresa, kg - resfriado, embalado, com prazo de validade mínimo de 6 meses.						
Marca:									MAJESTADE
53			4,0000 UN			19,0000			76,00
			Noz moscada em pó, pacotes de 100g, - com validade mínima de 6 meses						
Marca:									DAJU
54			2,0000 PC			17,0000			34,00
			Cravo da índia, moido, pacote de 200g						
Marca:									DAJU
55			2,0000 PC			19,0000			38,00
			Erva doce, pacotes de 200gr, com validade de 6 meses						
Marca:									DAJU
58			40,0000 PC			10,5000			420,00
			Balas sortidas, mastigáveis, diversos sabores - pacote de 1kg						
Marca:									PECCIN
59			6,0000 UN			35,5000			213,00
			Coco ralado grosso congelado, embalagem de 1kg, - com validade mínima de 6 meses						
Marca:									COCOBOM
60			5,0000 CX			2,5000			12,50
			Caldo de Carne, caixas com 114gr - com 12 cubos cada caixa, validade mínima de 6 meses.						
Marca:									ARISCO
61			5,0000 UN			2,5000			12,50
			Caldo de Galinha, caixa com 114gr - com 12 cubos cada, validade de 6 meses.						
Marca:									ARISCO
62			4,0000 UN			35,0000			140,00
			Chocolate em gotas Branco, - embalagem com 1kg, com prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega.						
Marca:									BEL
63			4,0000 UN			35,0000			140,00
			Chocolate em gotas, meio amargo - para cobertura de bolo, embalagem com 1kg, com prazo de validade						

mínimo Marca:	de	6	meses	da	data	de	entrega. BEL
64 Salamonicaco, Marca:	embalagem	de	10,0000 UN 200gr	cada,	- com	validade	mínima de 6 meses APTI
65 Açúcar Marca:	de	Baunilha,	pacote	de	1kg,	- com	validade mínima de 6 meses APTI
66 Prato Marca:	plástico	descartável	para	sobremesa	- pacote	com 10	unidades - branco COPOMAIS

9.246,15

01.01. A Administração recusará o recebimento de produtos sem procedência legal, ou cuja qualidade seja, aparentemente duvidosa, podendo, ainda, desenvolver as mercadorias cujos vícios apontados forem constatados após o recebimento, correndo os custos de devolução por conta do licitante.

02. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte dos produtos alimentícios, objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

02.01. Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

03. O objeto licitado deverá ser entregue conforme necessidade do Município, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, realizado pela Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.

03.01. As condições de entrega deverão atender estritamente ao disposto nas prescrições contidas nas Autorizações de Fornecimento. Não será recebido nada além nem aquém do que for solicitado, sob pena de ser aplicada as sanções previstas no artigo 86 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

03.02. Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da CONTRATADA.

03.03. Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados nesse Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente à CONTRATANTE. Enquanto perdurem os motivos, cessarão seus deveres as responsabilidades relativas ao seu fornecimento.

03.04. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos produtos correspondentes com outro fornecedor, repetidas as condições da presente Licitação.

04. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de: 9.246,15 (NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), pela totalidade dos produtos acima descritos.

05. O pagamento do objeto deste Edital será efetivado em até 30 dias após a entrega do produto, mediante apresentação da fatura correspondente. Ficando neste período a contratada impedida de emitir e protestar qualquer forma de título de cobrança judicial ou extrajudicial.

06. A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização do produto, cujo fornecimento constitui objeto do presente Contrato, por funcionários da CONTRATANTE ou peritos por ela indicados, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE.

06.01 O produto fornecido, bem como condições de garantias técnicas deverá satisfazer às normas que regulamentam os produtos e as especificações consoantes do Edital de Licitação.

07. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Federal Lei 8.666/93.

07.01. O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

07.02. As multas serão aplicadas conforme critério previsto a Lei 8.666/93.

08. O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.

08.01. Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78º da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sanções nela prevista.

08.02. O Contrato poderá ser alterado na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas.

09. Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

10. A comunicação entres as partes será sempre por escrito.

11. Inobstante o pactuado na cláusula 08, supra a ocorrência de descumprimento de quaisquer das previsões contidas nos itens do Edital gerará as aplicações das sanções estipuladas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.**11.01.** As demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações serão em casos

ocorrentes, independente de transcrição expressa neste instrumento.

12. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

13. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

03.01.04.122.0010.2012.3.3.90.30.07.00.00

05.03.12.361.0047.2029.3.3.90.30.07.00.00

08.01.08.122.0010.2081.3.3.90.30.07.00.00

08.02.08.244.0029.2090.3.3.90.30.07.00.00

14. O preço cotado para os objetos não poderá sofrer ônus adicional ao município.

15. O valor cotado será fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado.

16. O prazo de vigência do presente contrato será a contar da assinatura até 31/12/2019.

17. O presente Contrato poderá, se necessário, ser acrescido ou suprimido, em até 25% nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

18. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 19 de Março de 2019

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

IVONE ELENISE VOOSS
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal de
Planejamento, Projetos e Gestão

Rosana Serro Rossatto
Secretaria de Educação

Visto e Conferido:

Dr.

Procurador Jurídico - OAB/RS